

LEI N. 10.683, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Municipal de Gestão de Conflitos nas escolas da rede municipal de ensino de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José dos Campos fica autorizado a criar e implantar o Programa Municipal de Gestão de Conflitos nas escolas da rede municipal de ensino de São José dos Campos.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

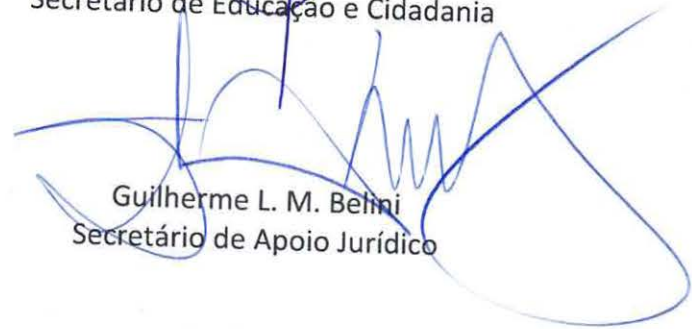
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de abril de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues de Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



Cláudio Cesar de Oliveira Pereira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 173/2023, de autoria do Vers. Renato Santiago, Fabião Zagueiro, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Lino Bispo, Marcão da Academia, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas, Roberto do Eleven e Zé Luís).